



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2022
PROCESSO Nº. 287/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de licitação nº. 287/2022, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA 06/09/2022.

HORÁRIO: 14 horas onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP: 95.500-000.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM

CONSTITUEM ANEXOS DESTA LICITAÇÃO: Projeto Básico, demais anexos e Minuta de Contrato.

1- DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de serviço de perfuração e elaboração de projeto de anuência prévia 1 (um) poço tubular profundo parcialmente revestido, objetivando a captação de água subterrânea em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS, a ser executado na localidade de Portão I, 1º Distrito deste município em local definido no anexo IV. O projeto de anuência prévia deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Hídrico da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul (DRH/SEMA), conforme pedido de compra n.º 2022/1469, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais anexos.

1.1-OBSERVAÇÕES DO OBJETO

a) O respectivo serviço será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;

c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

e) O valor da obra poderá ultrapassar até 30% os limites estipulados na Planilha Orçamentária (PO). O valor do PO é de R\$ 50.265,55



2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 01/09/2022**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, o servidor exigirá a apresentação do documento original, não sendo autenticado cópia de cópia, mesmo que autenticada em cartório ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 ao 2.5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- REGULARIDADE FISCAL

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

2.2.2- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3- **Certidão Negativa da RF e da PGFN** e as **contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

2.2.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

2.2.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo do domicílio ou sede do licitante;

2.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

2.3.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:



INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = \frac{(AC+RLP)}{(PC+ELP)}$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(ATIVO\ TOTAL)$	EG = MENOR QUE 1

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.

SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC - Ativo Circulante.

PC - Passivo Circulante.

RLP - Realizável a Longo Prazo.

ELP - Exigível a Longo Prazo.

AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

EG = Endividamento Geral.

2.3.1.1- As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.3.1.2- À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos neste Certame, será permitida a substituição dos índices pelo capital social ou patrimônio líquido, com percentual de 10% (dez por cento) nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93, ou ainda apresentar garantia de até 1% (um por cento), numa das modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da mesma Lei; percentuais esses calculados sobre o valor estimado da contratação.

2.3.2- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1- Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente **CREA** devendo possuir **Geólogo e/ou Engenheiro de Minas devidamente habilitado**.

2.5- OUTROS DOCUMENTOS

2.5.1- **Declaração, assinada pelo representante legal da empresa**, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.



2.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.5.3- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.5.4- Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante comprometendo-se a apresentação dos laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, então, deverá apresentar declaração expressa de que não possui empregados registrados, comprometendo-se a apresentação da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços.

2.5.5 - Faculta-se aos LICITANTES a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, e caso realizar deverá apresentar o correspondente atestado de visita técnica no envelope de habilitação.

2.5.6- Caso a LICITANTE não realize visita técnica, será considerada como ciente das características operacionais do serviço, do local e dos equipamentos, não podendo alegar ulterior desconhecimento do objeto da licitação que inviabilize a execução do contrato, devendo apresentar no envelope de documentos para habilitação, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma tem ciência das condições e dos locais onde serão executados os serviços e está ciente das condições para a execução das mesmas.

2.5.7- Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os Facilitadores, os servidores Ana Júlia Gehlen Bregolin, Dirceu Luiz Lopes Machado, Jarbas Freitas Machado e Arthur Sessin da Rosa Amaral através do fone: 51-3662-8451ou 3662-8588.

2.6- Os documentos retro citados deverão:

2.6.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão.

2.6.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, o servidor exigirá a apresentação do documento original, não sendo autenticado cópia de cópia mesmo que autenticada em cartório ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ressalvado o disposto no item 2.

2.7- É de total interesse e responsabilidade da empresa proponente:

2.7.1- Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação encaminhada via correio chegou corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos ou faltando.

2.7.2- Retirar o CRC junto ao Departamento de Compras.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:



3.1.1- Efetivado por 3 (três) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

3.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através da Geóloga Ana Júlia Gehlen Bregolin Ruppel conforme Portaria nº 054, de 10 de janeiro de 2022, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

3.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2022**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a este serviço, **os dados bancários para depósito (pessoa jurídica)**, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3.8- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

3.9- Somente serão aceitas propostas que ultrapassem até 30% os limites estipulados na Planilha Orçamentária (PO).

3.10- A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

4- DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE

4.1- Provisoriamente, pela Geóloga Ana Júlia Gehlen Bregolin Ruppel, conforme Portaria nº. 054 de 10 de janeiro de 2022 e pelo Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado através da Portaria de Fiscal nº. 2.198, de 07 de junho de 2022, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização,



mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

4.2- Definitivamente, pela Geóloga Ana Júlia Gehlen Bregolin Ruppel conforme Portaria n° 054, de 10 de janeiro de 2022 e pelo Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado através da Portaria de Fiscal n°. 2.198, de 07 de junho de 2022 designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4- A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

4.5 A fiscalização do contrato será feita pelos servidores: Ana Júlia Gehlen Bregolin, Dirceu Luiz Lopes Machado, Jarbas Freitas Machado e Arthur Sessin da Rosa Amaral, como facilitadores, conforme Portarias n° 054, de 10 de janeiro de 2022 e n°. 2.198, de 07 de junho de 2022.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

5.2- Dos termos do contrato a serem firmados:

5.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **06 (seis) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado, caso necessário e a **execução do serviço a contar da assinatura da Ordem de Serviço**.

5.2.2- A empresa deverá consignar **garantia da construção de 05 (CINCO) anos**, conforme previsto no art. 27 da Lei n°.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

5.2.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n°.8.666/93.

5.2.4- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

5.2.5- Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

5.3- DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.3.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

5.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.



- 5.3.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação e depositar os rejeitos de obra em local devidamente licenciado.
- 5.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.
- 5.3.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.
- 5.3.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.
- 5.3.7- Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Lei Federal 12.605, de 2 de agosto de 2010.
- 5.3.8- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.
- 5.3.9- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- 5.3.10- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
- 5.3.11- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.
- 5.3.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.
- 5.3.13- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 5.3.14- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 5.3.15- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.3.16- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
- 5.3.17- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 5.3.18- Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 5.3.19- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 5.3.20- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3.21- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

5.3.22- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.23- Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

5.3.24- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCS) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

5.3.25- Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.4- DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito



de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\).](#)

5.4.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

5.5- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.5.1 Efetuar o pagamento conforme item 3 deste edital.

5.5.2 A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

5.5.3 A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6- PARA A HABILITAÇÃO

6.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01

6.1.1- **Certificado De Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, em plena vigência, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

6.1.2- **Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

6.1.3- **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

6.1.4- **Declaração expressa do licitante, de que tem conhecimento e aceita todos os termos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 038/2022**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.1.5- Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.

6.2- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.2.1- Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.



6.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.2.3- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

6.3- DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.3.1- O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **procuração e/ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter somente 01 (um) representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

6.3.2- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

6.3.3- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto no item 2.

6.3.4- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

7- PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

7.1- PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

7.2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1 O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

7.3- FORMA DE ELABORAÇÃO



7.3.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

7.3.3- Consignar os preços unitários e totais expressos em algarismos, e o TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.3.4- As empresas participantes do certame devem apresentar junto às propostas de preço, as planilhas detalhadas para o cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos encargos sociais.

7.3.5- - Consignar os preços, com apenas duas casas após a vírgula, serem expressos em algarismos e por extenso e a soma do TOTAL GERAL DE CADA PROPOSTA em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

7.3.6- Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24ª da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

7.3.7- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- 1) Valor total dos Materiais: R\$
- 2) Valor total da Mão de Obra: R\$
- 3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

7.3.7.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta a respectiva Planilha Orçamentária assinada pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

8- DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

8.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

8.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

8.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



8.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

8.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

8.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, multa de 10% do valor atualizado do contrato e reparação do dano.

8.8- O valor do contrato, para aplicação das penalidades, será reajustado conforme IPCA.

8.9- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

8.10- Da aplicação das penas definidas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.7 do item oitavo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

8.11- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02)

9.1- Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

9.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS

Licitação Tomada de Preços Nº. 038/2022

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

Fone/E-mail para contato

9.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

Licitação Tomada de Preços Nº. 038/2022

Nome completo da empresa licitante

Fone/E-mail para contato

9.2- O horário de abertura da licitação será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



11. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 As impugnações pelos licitantes ao ato convocatório da Tomada de Preços serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, previstas no preâmbulo do edital.

11.2 As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado à av. Borges de Medeiros, nº 456, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 17- SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 605- ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0028 – Saneamento Básico para Todos

PROJETO: 1060 –Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (1365)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

13- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

13.1- A empresa participante do certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

14.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).



14.3- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

14.4- Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

14.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

14.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

14.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 e nos casos omissos a legislação civil em vigor.

14.9- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus) deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações, ressalvado o disposto no item 2.

14.10- **Em atenção as condições previstas no item 2 deste edital licitatório, ressalta-se que a apresentação dos respectivos documentos para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), poderão ser apresentados via e-mail através do endereço eletrônico licitacoescrc.pmsap@gmail.com, desde que os documentos exigidos apresentem autenticação e assinatura eletrônica.**

14.11- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

14.12- **Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.**

14.13- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.14- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

14.15- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

14.16- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

14.17- Este edital estará disponível no endereço eletrônico www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br. Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo departamento de compras e licitações desta prefeitura, em horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, pelo fone (51)3662-8416 ou e-mail: licitacoespmsap@gmail.com

Santo Antônio da Patrulha - RS, 16 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2022.08.16 13:40:04
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS
N.º ____/2022.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, expedida por _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2022**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta licitação consiste na **contratação de serviço de perfuração e elaboração de projeto de anuência prévia 01 (um) poço tubular profundo parcialmente revestido, objetivando a captação de água subterrânea em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha -RS**, a ser executado na localidade de Portão I, 1º Distrito deste município em local definido no anexo IV. O projeto de anuência prévia deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Hídrico da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul (DRH/SEMA), conforme memorando nº 473/2022 – SEMAM de 07 de junho de 2022 e pedido de compra n.º 2022/1469 de 07 de junho de 2022, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais anexos.

1.1 - Especificações do Objeto:

- a) Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- e) **O valor da obra poderá ultrapassar até 30% os limites estipulados na Planilha Orçamentária (PO). O valor do PO é de R\$ 50.265,55.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

2.1- Provisoriamente, pela Geóloga Ana Júlia Gehlen Bregolin Ruppel, conforme Portaria nº. 054 de 10 de janeiro de 2022 e pelo Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado através da Portaria de Fiscal nº. 2.198, de 07 de junho de 2022, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

2.2- Definitivamente, pela Geóloga Ana Júlia Gehlen Bregolin Ruppel conforme Portaria nº 054, de 10 de janeiro de 2022 e pelo Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado através da Portaria de Fiscal nº. 2.198, de 07 de junho de 2022 designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

2.4- A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.



2.5- A fiscalização do contrato será feita pelos servidores: Ana Júlia Gehlen Bregolin, Dirceu Luiz Lopes Machado, Jarbas Freitas Machado e Arthur Sessin da Rosa Amaral, como facilitadores, conforme Portarias nº 054, de 10 de janeiro de 2022 e nº. 2.198, de 07 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual é de R\$ _____
(_____), sendo que R\$ _____ (_____)
corresponde às despesas com materiais e R\$ _____ (_____)
corresponde com as despesas com mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

4.1- Efetivado por 3 (três) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

4.1.1- O prazo de execução do projeto será de 12 (doze) meses.

4.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** – emitido pela **CONTRATANTE**, através da Geóloga Ana Júlia Gehlen Bregolin Ruppel, conforme Portaria nº. 054, de 10 de janeiro de 2022, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

4.3- A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2022**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

4.4- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.6- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, **caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.**

4.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4.8- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

4.9- A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL



FUNÇÃO: 17- SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 605- ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0028 – Saneamento Básico para Todos

PROJETO: 1060 –Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (1365)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do CONTRATANTE:

6.1- Efetuar o pagamento conforme determinado neste instrumento.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1- No momento da assinatura do contrato a empresa **deverá apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

7.2- Dos termos do contrato a serem firmados:

7.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário, e a execução do serviço a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

7.2.2- A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

7.2.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

7.2.4- A rescisão das obrigações decorrentes desta Concorrência Pública se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

7.3- DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.3.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.3.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação e depositar os rejeitos de obra em local devidamente licenciado.

7.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.3.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

7.3.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.



7.3.7- Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Lei Federal 12.605, de 2 de agosto de 2010.

7.3.8- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

7.3.9- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.3.10- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.3.11- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

7.3.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

7.3.13- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

7.3.14- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

7.3.15- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.3.16- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

7.3.17- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.3.18- Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

7.3.19- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

7.3.20- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3.21- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

7.3.22- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.23- Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7.3.24- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCS) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

7.3.25- Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.4- DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\).](#)

7.4.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

8.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

8.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.



8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

8.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

8.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, reparação do dano, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

8.8- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

8.9- Da aplicação das penas definidas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.7 do item oitavo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

8.10- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 038/2022** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

Responsáveis pela fiscalização:

Ana Júlia Gehlen Bregolin Ruppel

Dirceu Luiz Lopes Machado

Jarbas Freitas Machado

Arthur Sessin da Rosa Amaral



Termo de Referência

Contratação de Serviço de Perfuração de Poço Tubular Profundo Parcialmente Revestido

Santo Antônio da Patrulha, Junho de 2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de serviço de perfuração e elaboração de projeto de anuência prévia de 1 (um) poço tubular profundo parcialmente revestido, objetivando a captação de água subterrânea em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS, CNPJ 88.814.199/0001-32, a ser executado na localidade de Portão I, 1º distrito deste município em local definido no anexo IV. O projeto de anuência prévia deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Hídrico da Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Rio Grande do Sul (DRH/SEMA).

2.JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável aos moradores da Localidade de Portão I, na zona rural do Município, que são desprovidos dos serviços da CORSAN, responsável pelo abastecimento de água no Município.

A comunidade possui rede pública de abastecimento de água potável insuficiente e sofre com desabastecimentos. Para solucionarmos este problema se faz necessária a perfuração de poço tubular profundo para atender a demanda da Localidade do Portão I.

3.REQUISITOS

3.1. O objeto será atendido conforme:

- Projeto do poço tubular profundo- **Anexo I**;
- Projeto Básico: especificações técnicas para perfuração de poço tubular- **Anexo II**;
- Normas Técnicas: ABNT NBR 12244:2006 e ABNT NBR 12212:2017 e demais aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras e Procedimentos da Secretaria de Trabalho atualizadas NR-26, NR-25, NR-24, NR-23, NR-22, NR-21, NR-18, NR-17, NR-15, NR-12, NR-11, NR-10, NR-06, NR-05 e demais aplicáveis;
- Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações;
- Resoluções do CONSEMA RS (Conselho Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul) e suas atualizações;



• Resoluções do CRH RS (Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul) e suas atualizações;

• Instruções para Sinalização Rodoviária do DAER e DNIT;

3.2. Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a CONTRATADA deverá:

- providenciar diário de perfuração para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes durante a execução da obra;
- providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato;
- atender as solicitações do Fiscal do Contrato;
- apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantas forem às necessárias;
- depositar os rejeitos de obra em local devidamente licenciado;
- promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Lei Federal 12.605, de 2 de agosto de 2010;
- comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas, também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente;
- fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto;
- exercer a supervisão e a administração dos serviços de perfuração e instalação do poço;
- manter o Responsável Técnico (GEÓLOGO E/OU ENG. DE MINAS), na **execução** da obra e do contrato;
- respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC);
- utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete, entre outros;



- disponibilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA);
- estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATADA e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.

3.3. Quanto a Segurança e Medicina do Trabalho a CONTRATADA deverá:

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e assegurar que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais (fornecidos pela CONTRATADA) para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, conforme NR-6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Para tanto, a CONTRATADA deve:

- Manter as condições de trabalho seguro e também não criar condições capazes de gerar ambientes inseguros ao trabalho;
- A obra/serviço deverá ser executada levando em consideração todos os cuidados do ponto de vista da segurança (pessoal e operacional), previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Durante a realização da inspeção e dos ensaios devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas e evitem danos à propriedade e aos equipamentos instalados;
- Deve ser verificado também se modificações não comprometem a segurança da instalação existente;
- Disponibilizar EPIs e EPCs adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA);

3.4. Quanto à comunicação da CONTRATADA com a CONTRATANTE

A CONTRATADA indicará e nomeará o seu preposto o qual será o responsável pelas comunicações junto à CONTRATANTE que, por sua vez, indicará e nomeará o



Fiscal do Contrato com as atribuições específicas para responder naquilo que lhe couber perante o Contrato.

Toda comunicação para atendimento ao objeto do Contrato será entre o **preposto** da CONTRATADA e o **Fiscal do Contrato** da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações do **Fiscal do Contrato**.

A CONTRATADA poderá solicitar que o **Fiscal do Contrato** que formalize tais solicitações.

3.5. Quanto ao Fornecimento dos itens listados no demonstrativo da composição do custo unitário

A CONTRATADA fornecerá os materiais e/ou equipamentos relacionados e quantificados no demonstrativo da composição do custo unitário conforme suas respectivas Especificações Técnicas, com todos os componentes de fábrica, necessários e suficientes às instalações e montagens, cabendo-lhe, integralmente, a responsabilidade pela compra, carga, transporte, descarga e depósito, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer obrigações provenientes do fornecimento dos materiais.

A medição e o pagamento serão conforme a verificação pelo fiscal do contrato quando da conclusão técnica da obra, qual seja, a confirmação por técnico da CONTRATANTE da conclusão individual do poço executado.

O poço terá acompanhamento técnico por geólogo/engenheiro de minas da CONTRATADA no que se refere à adequação dos serviços ao que é proposto contratualmente e que segue aos princípios das técnicas do estado de arte da perfuração de poços tubulares, seguindo a normatização ABNT NBR 12244:2006 e ABNT NBR 12212:2017.

4.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

Os itens a seguir descrevem os serviços a serem realizados.

4.1 Projeto de anuência prévia

Requerer junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH/SEMA) autorização para perfuração de um poço tubular profundo, na localidade de Portão I, em local determinado no anexo IV.

4.2 Perfuração do poço tubular profundo



Realizar a obra de perfuração do poço conforme os termos do contrato, normas ABNT NBR 12244:2006 e ABNT NBR 12212:2017, projeto construtivo preliminar (anexo I) e projeto básico (anexo II) em local definido pelo estudo de locação de poço realizado pelo responsável técnico da contratante disponibilizado no anexo IV.

4.3 Relatório técnico construtivo e perfil litológico

Deverá ser elaborado relatório técnico construtivo e perfil litológico do poço tubular profundo apresentando a infraestrutura colocada (selamento, laje de proteção, revestimento, etc.), as litologias descritas na perfuração, as entradas d'água e demais informações pertinentes.

4.4 Ensaio de vazão (bombeamento e recuperação)

Deverá ser realizado ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) conforme ABNT NBR 12244:2006. O ensaio de vazão deve ser iniciado com bombeamento à vazão máxima definida no projeto, 6.000 L/h, em período no mínimo 24 horas. No término do ensaio de bombeamento deve-se iniciar o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos até, no mínimo, 80% do rebaixamento verificado. Deverá ser apresentada a CONTRATANTE a planilha de campo do teste e os cálculos realizados para determinação das condições de exploração.

4.5 Análise físico-química bacteriológica

Deverá ser realizada análise físico-química bacteriológica por laboratório de análises ambientais cadastrado na FEPAM com os parâmetros definidos pelo DRH. A amostra deverá ser coletada após a desinfecção final do poço e do ensaio de vazão.

4.6 Laje sanitária

A área de entorno do poço deve ser protegida com base em alvenaria e/ou concreto, com 1,0 m x 1,0 m e espessura de 0,1 m.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.3- Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades;



- 5.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do serviço;
- 5.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 5.6- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 5.7- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- 5.8- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e resíduos de qualquer natureza, provenientes dos serviços, objeto da presente licitação;
- 5.9- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução do serviço;
- 5.10- Efetuar o pagamento de todos os impostos diretos e indiretos referentes à execução do serviço;
- 5.11- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE;
- 5.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do fiscal ou preposto indicado pelo Município;
- 5.13- Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste certame;
- 5.14- Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado.

6. Responsabilidades da Contratante.

- 6.1 Realizar a fiscalização do contrato e apontar quaisquer irregularidades, a qual será realizada pelos servidores Ana Júlia Gehlen Bregolin Ruppel, Dirceu Luiz Lopes Machado, Jarbas Freitas Machado e Arthur Sessin da Rosa Amaral;
- 6.2 O pagamento conforme determinado neste instrumento.



7. Do Contrato

7.1 O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura;

8. Do Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 15 dias após a entrega e aceitação da Nota Fiscal, após conferência dos serviços realizados;

8.2 O recurso para pagamento será reduzido da dotação 1365.

Responsável Técnico pela elaboração deste Termo de Referência:

Geóloga Ana Júlia Gehlen Bregolin Ruppel

Matrícula 38232

10/08/2022

ANEXO I

Projeto Construtivo Preliminar de Poço Tubular Profundo para captação de água subterrânea.

1. Introdução

Este projeto visa estabelecer projeto construtivo preliminar de 1 (um) Poço Tubular Profundo para captação de água subterrânea na localidade de Portão I. Com objetivo de exploração mínima de 6.000 L/hora para abastecimento de água potável desta comunidade.

2. Localização

O poço irá contemplar a localidade Portão I no 1º Distrito Evaristo do Município de Santo Antônio da Patrulha. A localidade encontra-se à distância de 10 km da Prefeitura Municipal. O estudo de locação de poço encontra-se no anexo IV.

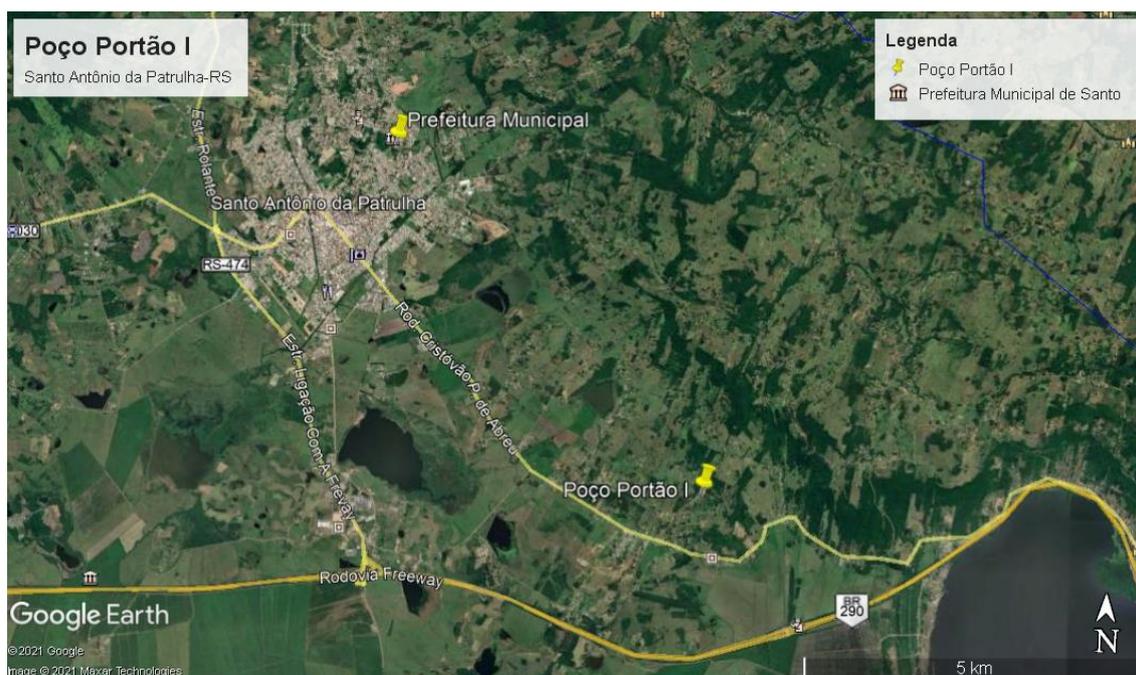


Figura 1. Localização da localidade em relação a prefeitura municipal.

3. Justificativa

A comunidade possui rede pública de abastecimento insuficiente e sofre com desabastecimentos.



4. Dimensionamento do Projeto

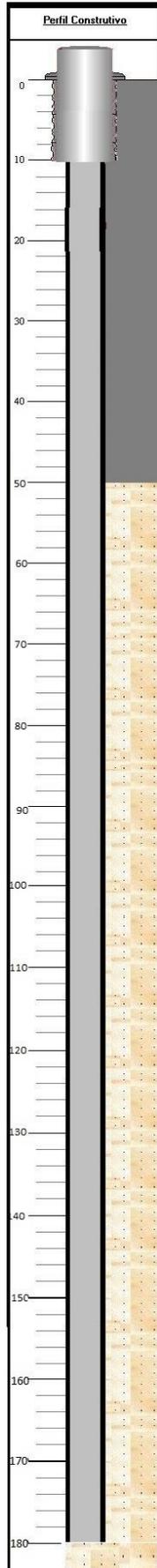
O objetivo principal do projeto do Poço Tubular Profundo para captação de água subterrânea é de suprir a comunidade em quantidades suficientes e dentro da qualidade estabelecida pelo Ministério da Saúde para consumo humano.

O poço deverá ser construído no local indicado no Estudo de locação de poço apresentado no Anexo IV. O poço tubular profundo deverá ser perfurado e montado conforme ABNT NBR 12.212:2017 e 12.244:2006.

A perfuração do poço será iniciada em solo e rocha alterada com diâmetro de 12 polegadas até que alcance um mínimo de 3 metros em rocha consolidada não desmoronável, sendo que a partir daí a complementação da perfuração será em 6 polegadas até encontrar entradas d'água que atendam a capacidade de 6.000 L/hora ou até a profundidade final de 180 metros.

O poço deverá ser revestido com PVC geomecânico de 6 polegadas, no mínimo, até os 3 primeiros metros em rocha consolidada e não desmoronável. O espaço anular entre o revestimento e a parede da perfuração deverá ser selado com espessura mínima de 75 mm. O material utilizado no selamento deve ser constituído mistura de cimento e água ou *pellets* de argila expansivas com retardo de inchamento. Nenhum serviço pode ser efetuado no poço nas 48 h seguintes ao selamento feito com cimento, a não ser que se utilize produto químico para aceleração da cura.

Concluídos os serviços no poço deve ser construída uma laje de concreto, fundida no local envolvendo o revestimento. A laje de proteção deve ter declividade do centro para a borda, espessura mínima de 10 cm e área não inferior a 1,0 x 1,0 m. A coluna de tubos deve ficar saliente no mínimo 30 cm sobre a laje.



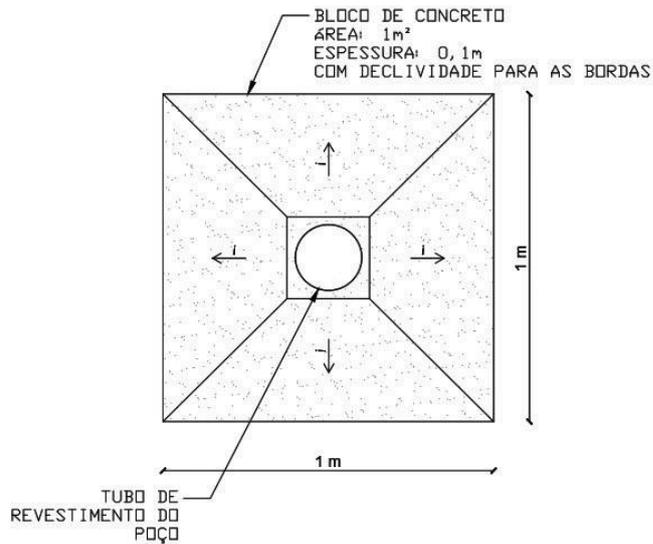
5. Projeto construtivo preliminar esquemático

Diâmetro da Perfuração	
Intervalo (m)	Diâmetro
0-12	12"
12-180	6"

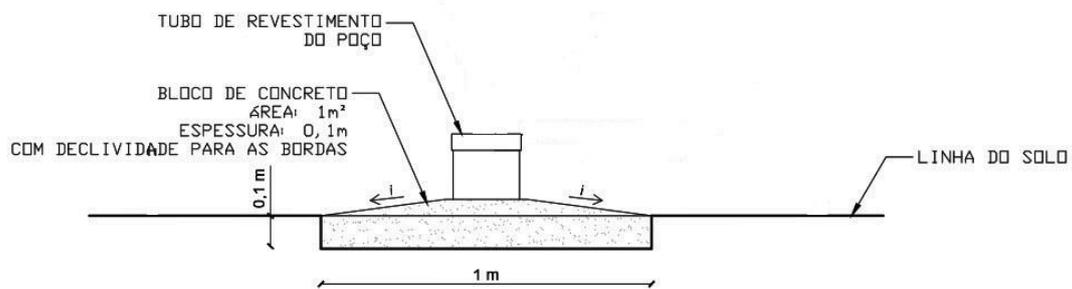
Revestimento	
Intervalo (m)	Revestimento
0-12	Revestimento em PVC geomecânico diâmetro 6"

Espaço anular	
Intervalo (m)	Material
0-12	Mistura de cimento e água ou <i>pellets</i> de argilas expansivas com retardo de inchamento

Dados geológicos	
Intervalo (m):	Dados litológicos
0-12	Solo e/ou rocha alterada
12-50	Rocha basáltica
50-180	Arenito médio



VISTA SUPERIOR



VISTA LATERAL

Anexo II



PROJETO BÁSICO

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR E
NORMATIZAÇÃO PARA SUA EXECUÇÃO**

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de serviço de perfuração e elaboração de projeto de anuência prévia de 1 (um) poço tubular profundo parcialmente revestido, objetivando a captação de água subterrânea em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS, CNPJ 88.814.199/0001-32, a ser executado na localidade de Portão I, 1º distrito deste município em local definido no anexo IV. O projeto de anuência prévia deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Hídrico da Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Rio Grande do Sul (DRH/SEMA).

Local: Portão I, em local definido no Anexo IV.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. DA CONSTRUÇÃO DO POÇO

A construção do poço deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 12.212:2017 e 12.244:2006 e o *Projeto Construtivo de Poço Tubular*, em condições específicas desde que devidamente autorizado pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

2.2. DO MÉTODO DE PERFURAÇÃO

A perfuração deverá ser executada pelos métodos de sondagem roto-pneumáticos em rochas duras, em conformidade com o Projeto Construtivo.

2.3. DA PROFUNDIDADE DOS POÇOS TUBULARES E DIÂMETRO DE COMPLETAÇÃO

Para o poço parcialmente revestidos perfurado em rochas consolidadas, a profundidade final do poço será de no máximo 180 m, com o início da perfuração em 12 polegadas até penetrar pelo menos três metros em rocha dura e não desmoronável, a partir daí a complementação da perfuração será em 6 polegadas até a profundidade final entre 100 e 180 m.

Sempre de acordo com as especificações mínimas estabelecidas pelas normas da ABNT para este tipo de poço.



2.4. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade técnica e civil sobre as obras a serem executadas, nos termos das leis vigentes, inclusive com emissão das ART correspondentes para o poço tubular perfurado e autorização prévia de perfuração junto ao DRH/RS via SIOUT.

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes.

Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive de terceiros, deverão ser reparados à custa da CONTRATADA.

2.5. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

As medições serão acompanhadas e deverão respeitar o prazo contratual e o preço unitário de cada item em conformidade com o especificado no Demonstrativo da Composição do Custo Unitário.

A formação do custo final do poço só levará em consideração os diâmetros finais de execução do poço concluído, não sendo possível o pagamento de perfuração piloto em diâmetro a menor + reabertura para o diâmetro final.

2.6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do poço tubular será de responsabilidade do fiscal de obra designado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se dará em duas etapas: a provisória e a definitiva.

2.6.1. A provisória: Recebimento considerado provisório será feito após vistoria em campo dos fiscais responsáveis para o acompanhamento da obras, e da entrega do Relatório Técnico Construtivo, conforme normas da ABNT;

2.6.2. A definitiva: O recebimento considerado definitivo deverá ser feito pelo contratante em um prazo mínimo de um mês quando constatadas condições adequadas para a montagem e operação do poço após executado o teste de bombeamento no poço e verificado que o mesmo não apresentou problemas de cunho construtivo.

2.7. DO POÇO TUBULAR PERDIDO

No caso que venha a ocorrer a perda / trancamento de ferramental, ou no caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda que a



CONTRATADA tenha que paralisar ou abortar a perfuração deste poço, deverá a CONTRATADA providenciar o preenchimento do poço com uma mistura composta de argamassa de argila e cimento às suas expensas.

Observação: Podem ser retirados ou recuperados os materiais investidos, tais como revestimentos e tubos de boca, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Os materiais removidos ou recuperados não poderão ser reutilizados em nenhum outro poço da CONTRATANTE, sem prévia autorização do fiscal da obra.

2.8. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da obra será efetuada por equipe técnica da CONTRATANTE ou por esta designada. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução da obra, onde constem:

- Previsão de início e fim da obra;
- Preparação do canteiro de obras;
- Perfuração;
- Descida da coluna final;
- Desenvolvimento;
- Desinfecção;
- Selo Sanitário;
- Tampa protetora;
- Ensaio de vazão;

Para cada atividade a ser iniciada na obra, a CONTRATADA deverá ser autorizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter na obra um Boletim Diário de Perfuração, com notação de todas as atividades e materiais empregados, com cópia para a fiscalização.

Observação: O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá assinar este Boletim Diário de Perfuração, em cada uma de suas visitas, com data e hora.

O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação serão por conta da CONTRATADA.



A CONTRATADA ficará obrigada a executar a obra de acordo com a especificação que consta no Anexo I.

Eventuais alterações no projeto construtivo dos poços tubulares, somente poderão ser feitas a pedido da CONTRATANTE com concordância por escrito da fiscalização.

A CONTRATADA se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.

Constituem atribuições da fiscalização do CONTRATANTE, plenamente aceitas pela CONTRATADA:

- Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da CONTRATADA que dificultar a fiscalização;
- Exigir a execução da obra de acordo com as especificações e/ou modificações indicadas pelo CONTRATANTE;
- Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT;
- Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais (em especial as ambientais) ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;
- Rejeitar serviços que resultem em perda de poço por problemas técnicos construtivos;
- Determinar o aumento, diminuição ou eliminação serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço;
- Realizar medições se e quando julgar conveniente.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 DTM E PREPARAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

As operações de Desmonte, Transporte e Montagem dos equipamentos de sondagem, bem como a preparação do canteiro de obras, os acessos, vigilância, energia elétrica e água correrão por conta da CONTRATADA.

O canteiro de obras deverá ser convenientemente isolado, para impedir a entrada de pessoas não autorizadas para a prevenção de acidentes.



Os equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar devidamente organizados. Os materiais a serem empregados na obra, tais como tubos de boca, revestimentos, filtros, pré-filtro e centralizadores deverão estar no canteiro de obras quando do início da perfuração.

Não será permitido o uso de equipamentos estragados, ou defeituosos e ainda materiais de quaisquer naturezas que possam representar risco ambiental por acondicionamento inadequado.

A CONTRATADA se obriga a manter o espaço reservado para o abrigo, apoio e descanso de seus colaboradores em perfeitas condições de uso e operação. Comprometendo-se a disponibilizar espaço adequado para descanso, convívio e higiene pessoal, bem como compromete-se a manter a manutenção em dia e o pleno funcionamento de todos os utensílios destes espaços de convivência.

A CONTRATADA se obriga a manter todas as medidas de proteção vigentes contra a Covid-19, quando a execução da obra estiver dentro do período declarado de pandemia.

Encerrada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do terreno, que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, resíduos de cimento deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis. Cercas e outras benfeitorias que por acaso tenham sido removidas ou danificadas deverão ser recuperadas pela CONTRATADA.

3.2. DA AMOSTRAGEM DE ROCHAS

As amostras, em volumes não inferiores a 40 cm³, deverão ser coletadas em intervalo de dois metros de avanço na perfuração ou sempre que ocorrer variação do tipo de rocha, cor, granulometria, avanço na perfuração, etc., sendo acondicionadas secas em sacos plásticos transparentes de paredes resistentes e etiquetadas com identificação do poço e intervalo da profundidade da amostra coletada, devendo ser mantidas livres das intempéries e disponíveis no canteiro de obras durante a perfuração e posteriormente entregues ao CONTRATANTE. Adicionalmente, uma fração individual de cada amostra coletada deverá ser seca e disposta em ordem crescente de

perfuração, em caixas de madeira de dimensões aproximadas de 40 cm x 10 cm numeradas com os respectivos intervalos de profundidade conforme foto abaixo:



3.3. DOS REVESTIMENTOS E FILTROS

A CONTRATADA deverá fornecer os tubos de revestimento e filtros. A CONTRATADA deverá manter peças de metragens variadas de revestimentos geomecânicos e filtros para mais opções de montagem da coluna, conforme as características do material rochoso e necessidades técnicas. Os materiais deverão ser novos, sem defeitos e de conformidade com as normas ABNT e/ou especificações técnicas. Caso a CONTRATANTE tenha dúvidas sobre a qualidade do material ofertado, reserva-se o direito de solicitar testes nos materiais. Neste caso, as despesas daí decorrentes correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. DO DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento deve ser realizado para se obter uma melhor eficiência hidráulica do poço. Deve possibilitar a remoção do reboco e do material mais fino da formação aquífera em seu entorno, recuperar a porosidade e permeabilidade do aquífero, permitir captar água isenta deste material. Os métodos de desenvolvimento que poderão ser utilizados são:



a) métodos hidráulicos – superbombeamento, jateamento, bombeamento com ar comprimido, lavagem e retrolavagem;

b) métodos mecânicos – pistoneamento, pistoneamento associado ao ar comprimido;

3.5. DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO

A desinfecção final deve ser feita com aplicação de solução bactericida, em quantidade que resulte concentração de 50 mg/L de cloro livre ou de outra solução oxidante apropriada para poços de água. A solução deve ser introduzida no poço por meio de tubos auxiliares, sendo revolucionada através de circulação em regime fechado, de forma que permita a completa desinfecção das paredes do poço e da tubulação situada acima do nível da água. A solução deve ser bombeada em regime de circuito fechado por no mínimo 2 h, ficando posteriormente o poço em repouso por um período mínimo de 4 h, quando deve ser feito o expurgo da solução. De acordo com a NBR 12244:2006, se a solução utilizada for hipoclorito de sódio, deverá ser aplicado 0,5 litro da mesma por metro cúbico de água no poço.

3.6. DA COLETA DE ÁGUA PARA AS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

A coleta para análise bacteriológica deve ser feita em frasco apropriado e esterilizado seguindo as recomendações do laboratório, devendo ser mantido em temperatura inferior a 8°C até a entrega no laboratório, o que deve ser feito em no máximo 12 h após a coleta. A amostragem deve ser efetuada durante o ensaio de bombeamento e no mínimo 24 h após a desinfecção final do poço.

Durante a coleta de água, devem ser medidos o pH e a temperatura da água no poço. A amostra para análise físico-química deve ser coletada quando do ensaio de bombeamento, em recipiente apropriado conforme recomendações do laboratório. O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder 24 h.

3.7. DA LAJE DE PROTEÇÃO

A obra denominada de perfuração de poço tubular será considerada concluída pela CONTRATANTE quando:



- Os serviços de concretagem da laje de proteção deverão ter as seguintes características: em concreto com traço 1:2:3, com área não inferior a 1,0 m², 0,10 m de espessura e com declividade do centro para a borda. Em casos excepcionais, como terrenos alagadiços ou inundáveis, à critério da fiscalização, poderão ser exigidas dimensões maiores.
- A coluna de revestimento deverá estar no mínimo a 0,3 m acima do topo da laje;
- Tampa Protetora confeccionada de aço.

3.8. DO CERCAMENTO DA ÁREA DO POÇO

Deverá ser cercada área de 4 m² ao redor do poço com as seguintes especificações: alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto).

3.9. DO RELATÓRIO TÉCNICO CONSTRUTIVO

A CONTRATADA deverá entregar um Relatório Técnico Construtivo conforme a norma NBR 12.244 da ABNT. Farão parte deste relatório: amostras, boletins diários de perfuração, perfil litológico e construtivo, perfil de tempo de penetração, planilha de materiais utilizados na obra e Nota Fiscal com o custo da obra conferida e assinada pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.



Anexo III

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	
1	Transporte, instalação e remoção de pessoal, equipamentos e ferramentas.	unid	1	
2	Preparação do terreno e plataforma de acesso	unid	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3	Perfuração Método Rotopneumático com diâmetro de 12"	m	12	
4	Perfuração Método Rotopneumático com diâmetro de 6"	m	180	
5	Revestimento em PVC geomecânico diâmetro 6"	m	12	
6	Cimentação total do espaço anular	unid	1	
7	Laje de proteção em concreto, conforme ABNT	unid	1	
8	Tampa de proteção do poço	unid	1	
9	Teste de vazão 24 horas conforme ABNT 12244:2006	unid	1	
10	Análise físico-química bacteriológica de água (padrão DRH)	unid	1	
11	Anuência Prévia para perfuração	unid	1	
12	Relatório técnico construtivo e perfil litológico	unid	1	
13	Desenvolvimento do	unid	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	poço			
14	Desinfecção conforme norma ABNT 12244:2006	unid	1	
15	Anotação de responsabilidade Técnica	unid	2	
16	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto).	unid	1	

ANEXO IV

Estudo de Locação de Poço Tubular Profundo para captação de água subterrânea.

1. INTRODUÇÃO

Este estudo tem como principal objetivo a determinação de características geológicas e estruturais do terreno que possam ser indicadoras da presença de água no subsolo. Para isto, realizou-se levantamento bibliográfico sobre as características geológicas e hidrogeológicas da área, levantamento de dados de poços vizinhos, análise de fotos aéreas e levantamento de campo.

2. GEOLOGIA

A geologia da área da localidade Portão I é caracterizada pela presença de rochas da Formação Serra Geral. A localidade encontra-se sobre os basaltos da Fácies Gramado.

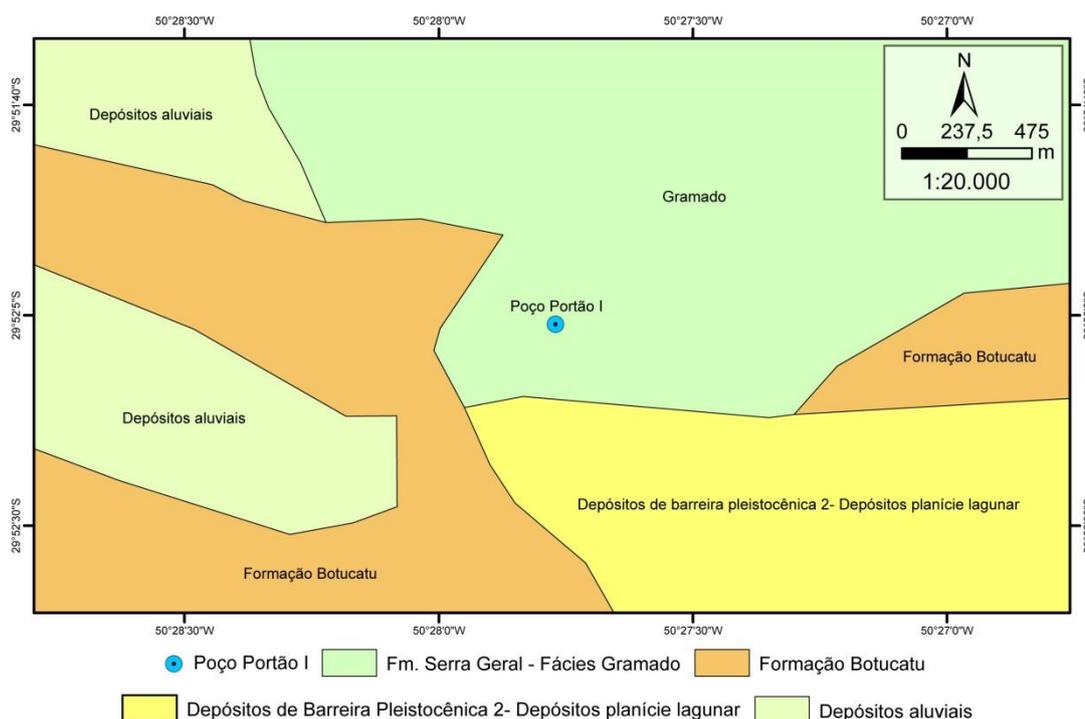


Figura 2. Mapa geológico adaptado.

Formação Serra Geral

O pacote vulcânico Serra Geral abrange uma área aproximada de 917.000 km² (Frank *et al.*, 2009) na porção meridional da América do Sul, estando 80% da área aflorante no Brasil e a restante na Argentina, no Paraguai e no Uruguai. Nesta porção



predominam as rochas basálticas, com andesitos subordinados. A interdigitação de derrames ácidos e básicos é frequente na porção média até o topo da pilha vulcânica (Roisenberg & Viero, 2000). São também frequentes lentes de arenitos eólicos, com espessuras métricas a decamétricas, que se intercalam com os primeiros derrames básicos e podem aparecer com menor frequência nos níveis superiores da pilha vulcânica (Roisenberg & Viero, 2000). No noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, basaltos do tipo alto-TiO₂, (TiO₂>3,0%) aparecem intercalados nas partes superiores da pilha vulcânica com basaltos baixo-TiO₂, (TiO₂<2,0%), estando em contato com uma ocorrência restrita de vulcânicas ácidas porfiríticas, tipo Chapecó. A idade do vulcanismo ácido determinada pelo método Ar-Ar é de 132,1 ± 0,19 Ma (CPRM, 2001), que é aproximadamente a mesma do vulcanismo básico, com o qual encontra-se interdigitado.

Formação Serra Geral – Fácies Gramado

A Fácies Gramado é caracterizada por derrames basálticos granulares finos a médios, melanocráticos cinzas, apresentando horizontes vesiculares preenchidos por zeolitas, carbonatos, apofilitas e saponita, com estruturas de fluxo e pahoehoe comuns e ocorrências de intercalações com o Arenito Botucatu. Possui Idade de 132,4 Ma +- 1,4 Ar-Ar (Wildner *et al.*, 2006).

3. HIDROGEOLOGIA

A localidade Portão I situa-se sobre o Sistema Aquífero Serra Geral II.

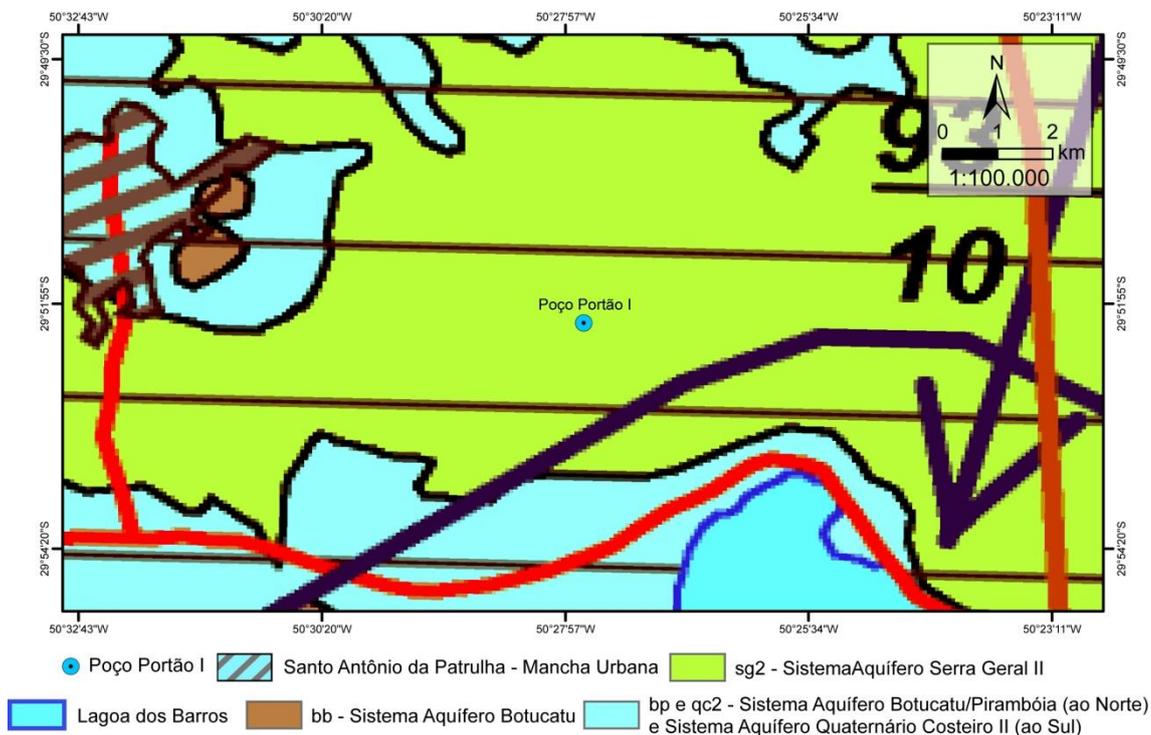


Figura 3. Mapa hidrogeológico adaptado.

Sistema Aquífero Serra Geral II

Este sistema aquífero ocupa a parte oeste do Estado, os limites das rochas vulcânicas com o rio Uruguai e as litologias gonduânicas além da extensa área nordeste do planalto associada com os derrames da Unidade Hidroestratigráfica Serra Geral. Suas litologias são predominantemente riolitos, riodacitos e em menor proporção, basaltos fraturados. A capacidade específica é inferior a $0,5 \text{ m}^3/\text{h}/\text{m}$, entretanto, excepcionalmente em áreas mais fraturadas ou com arenitos na base do sistema, podem ser encontrados valores superiores a $2 \text{ m}^3/\text{h}/\text{m}$. As salinidades apresentam valores baixos, geralmente inferiores a $250 \text{ mg}/\text{l}$. Valores maiores de pH, salinidade e teores de sódio podem ser encontrados nas áreas influenciadas por descargas ascendentes do Sistema Aquífero Guarani..

4. POÇOS VIZINHOS

Através do levantamento da prefeitura de seus poços de abastecimento, do banco de dados do SIOUT e SIAGAS foi possível levantar dados de poços próximos à localidade Portão I. Existem 11 poços na região descritos no SIAGAS, SIOUT e dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da prefeitura, os quais são apresentados a seguir. Nos demais bancos de dados não foram encontrados poços próximos.

Poço	Localização	Litologia	Funcionando	Profundidade
Poço 4 Dados Pref. SIAGAS 300022193	- 29°51'45,6" - 50°29'29,5"	Arenito Botucatu	Funcionando	90 m
Poço 5 Dados Pref.	-29°51'32" -50°28'36"	Basalto Serra Geral	Funcionando	54 m
Poço 06 Dados Pref.	-29°51'32.1" -50°28'36.7"	Basalto e Arenito	Não	108 m
Poço 7 Dados Pref.	-29°51'18.7" -50°27'58.6"	Basalto	Funcionando	95 m
Poço 8 Dados Pref.	-29°52'32.1" -50°28'00.3"	Basalto e Arenito	Funcionando	92 m
Poço 9 Dados Pref.	-29°52'28.1" -50°28'24.6"	Arenito	Funcionando	110 m
Poço 10 Dados Pref.	-29°52'49.9" -50°28'47.8"	Arenito	Não	164 m
Poço 14 Dados Pref.	-29°52'02.3" -50°27'01.1"	Basalto Arenito	Funcionando	150 m
Poço Criança Salão Mágico SIOUT 020/023.230	-29°52'25.32" -50°28'30.36"	Sem informação	Funcionando	Sem informação
PORTÃO II - CENTRO COMUNITÁRIO- RS 030 - PARADA 192 SIAGAS 4300022172	-29°52'13" -50°26'58"	Arenito	Sem informação	90 m

Portão I SIAGAS 4300027111	-29°51'25" -50°27'46"	Basalto Arenito	Seco	270 m
--------------------------------------	--------------------------	--------------------	------	-------

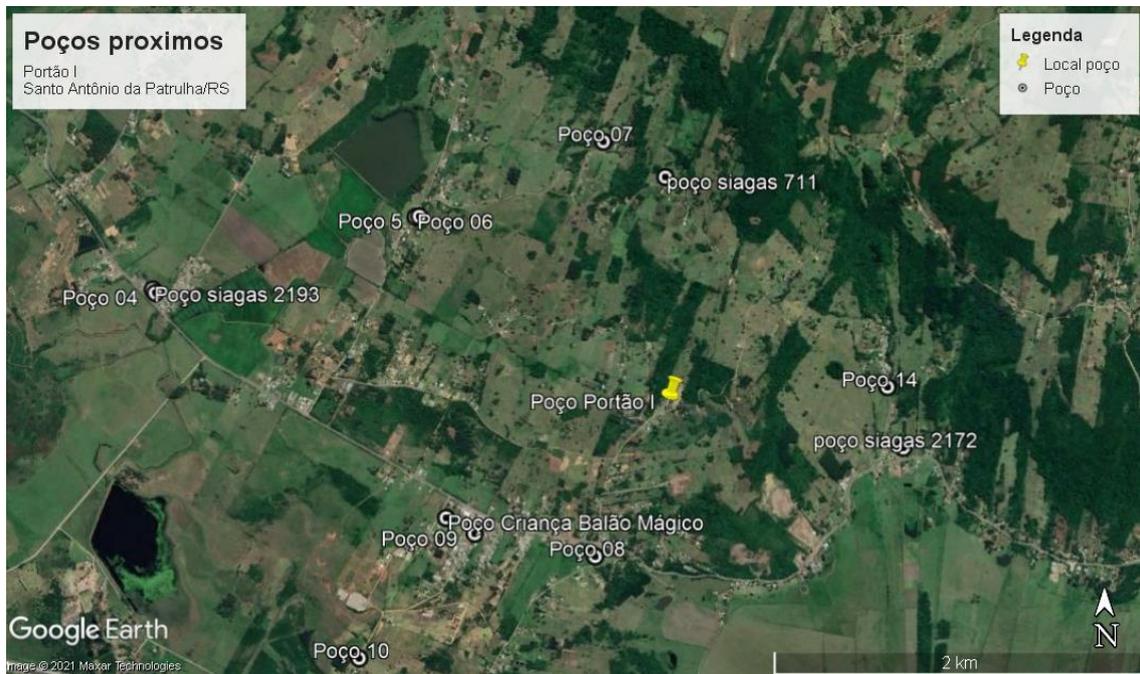


Figura 4. Localização em imagem de satélite dos poços do SIAGAS, SIOUT e banco de dados da prefeitura comparando com a área alvo.

5. AVALIAÇÃO ATRAVES DE FOTOGRAFIAS AEREAS

Com a utilização de fotografias aéreas elaborou-se um anaglifo (imagem em 3D facilitadora da visualização de feições geotectônicas).

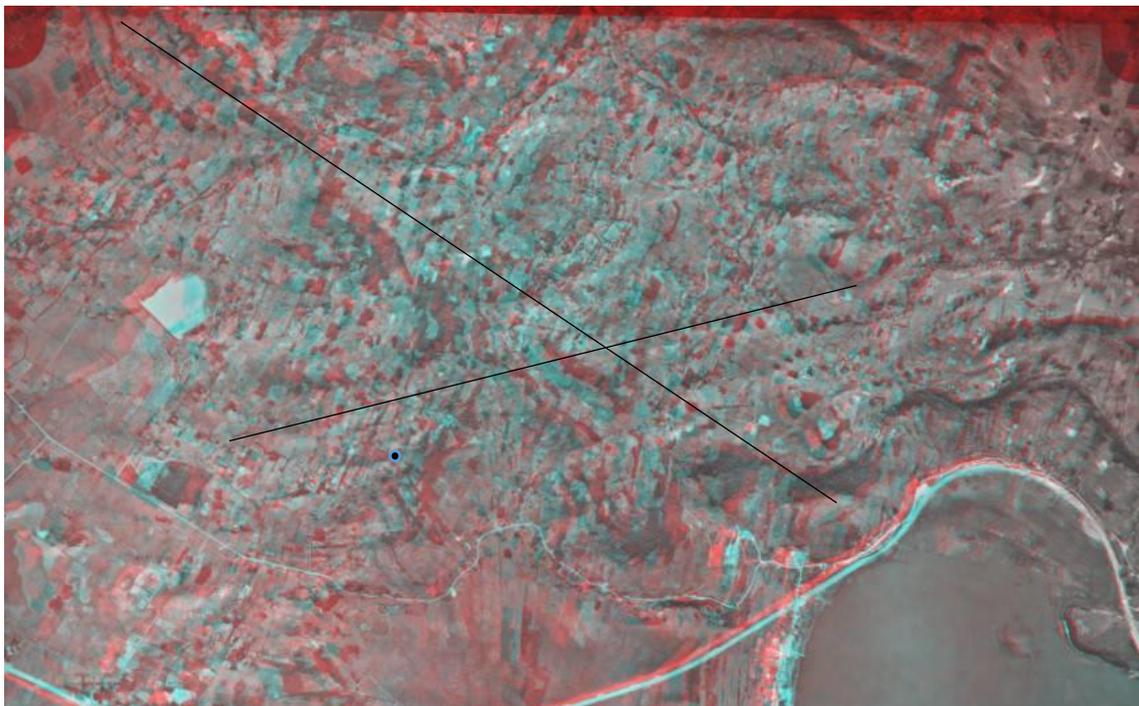


Figura 5. Anaglifo utilizando fotos aéreas de 1971.

É possível observar no anaglifo que as estrutura regionais NW-SE e NE-SW passa próximo à localidade, sendo esta estrutura indicativa de quantidade de água, uma vez que tais lineamentos tendem representar zonas de fraturamento onde há acúmulo d'água.

6. AVALIAÇÃO DE CAMPO

Foi realizado um trabalho de campo no dia 20/10/2021 para verificação *in loco* dos dados levantados remotamente. Apesar da localidade do Portão I foi avaliado que a área elencada para intervenção é propícia para a perfuração do poço em questão.

7. CONCLUSÕES

O poço deverá ser perfurado no ponto de coordenadas geográficas 29°52'6.03"S 50°27'46.21"O, mostrado na figura a seguir tendo como alvo os arenitos da Formação Botucatu e vazão pretendida de 6.000 L/h.

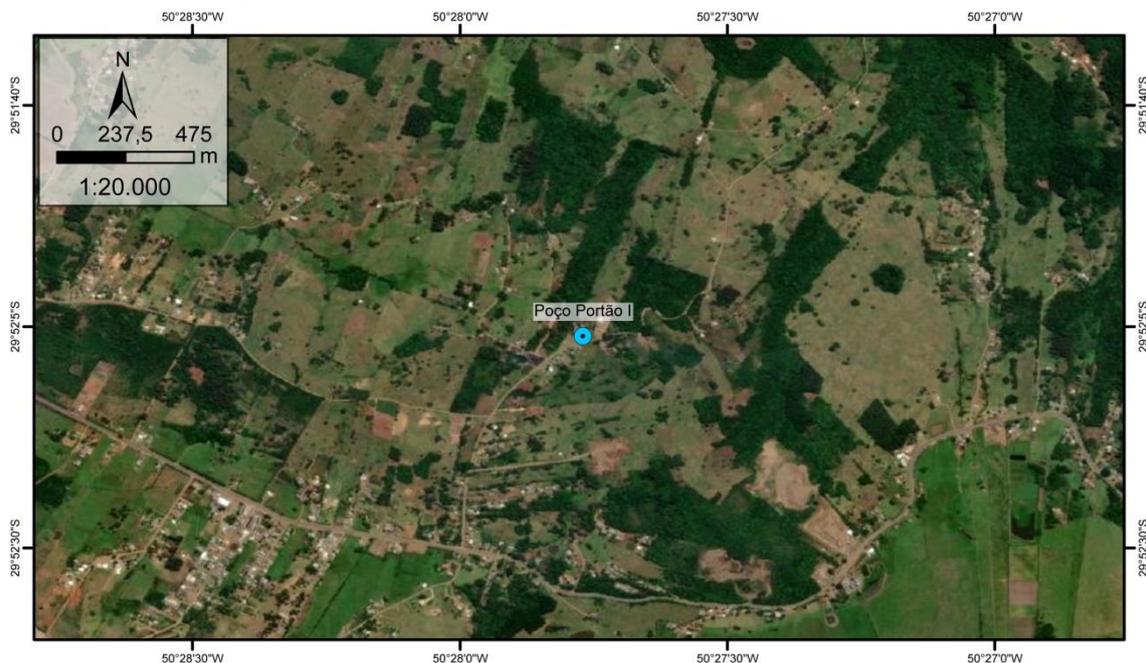


Figura 6. Localização do futuro poço.

Geóloga Ana Júlia Gehlen Bregolin Ruppel
Matrícula 38232

Planilha de Detalhamento do BDI

Nome da obra: Perfuração de Poço Tubular Profundo (Poço Artesiano), na localidade de Portão-I
Município da Obra: Santo Antônio da Patrulha / RS
Endereço da Obra: Localidade de Portão-I, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
Tipo de Obra: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto
Contribuição Previdenciária: Orçamento sem a Desoneração prevista na Lei 12.844/2013

Limites para parcela do BDI para o tipo de obra acima selecionada Acordão TCU 2622/2013

CÁLCULO BDI -	Construção de redes de abastecimento de água	Percentual Utilizado	Intervalo		
			mínimo	médio	máximo
(AC)	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,05	3,43	4,93	6,71
(S)+(G)	SEGURO E GARANTIA	0,65	0,28	0,49	0,75
R	RISCO	1,26	1,00	1,39	1,74
(DF)	DESPESAS FINANCEIRAS	1,10	0,94	0,99	1,17
(L)	LUCRO	6,75	6,74	8,04	8,40
I	Tributos - (PIS-COFINS-ISS-DESONERAÇÃO)	7,65	Conforme Legislação Específica		
BDI - Adotado		25,00			

TRIBUTOS	utilizados	Intervalo		
		mínimo	médio	máximo
PIS	0,65%	0,65	0,65	0,65
COFINS	3,00%	3,00	3,00	3,00
ISS	4,00%	2,00	2,00	5,00
DESONERAÇÃO	0,00%	2,00	2,00	2,00
TOTAL		7,65%		

Limites do valor de BDI para o tipo de obra selecionada acima Acordão TCU 2622/2013		
Min.	Med.	Máx.
20,76	24,18	26,44

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

Assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento
Jarbas Freitas Machado
Engenheiro Civil - CREA/RS - 141906

OBRA: Perfuração de Poço Tubular Profundo (Poço Artesiano), na localidade de Portão-I**Endereço da Obra: Localidade de Portão - I, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha / RS.**

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

Rio Grande do Sul

vigência a partir de 10/2018

Encargos Sociais sobre Mão de Obra					
Encargos Sociais sem desoneração sobre Mão de Obra horista					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	com desoneração		sem desoneração	
		Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,42%	0,71%
B4	13º. Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,22%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide	1,24%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	7,96%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	43,05%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL (A+B+C+D)		83,74%	47,06%	111,22%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento

Jarbas Freitas Machado

Engenheiro Civil - CREA/RS - 141906

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL

Obra:	Perfuração de Poço Tubular Profundo (Poço Artesiano), na localidade de Portão-I							
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	Valor Total da Obra:	R\$ 50.265,55					
Endereço:	Localidade de Portão-I, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS							
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES					
			Mês 1		Mês 2		Mês 3	
1.0	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	(R\$)	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.1	Transp., instalação e remoção de pessoal, Mont. Desm. Canteiro de Obras	R\$ 1.972,27	100,00	1.972,27	-	-	-	-
1.2	Preparação do terreno, plataforma de acesso	R\$ 607,13	100,00	607,13	-	-	-	-
1.3	Perfuração Método Rotopneumático com diâmetro de 12"	R\$ 2.430,16	100,00	2.430,16	-	-	-	-
1.4	Perfuração Método Rotopneumático com diâmetro de 6"	R\$ 25.342,39	100,00	25.342,39	-	-	-	-
1.5	Revestimento em PVC geomecânico diâmetro de 6", fornecimento e instalação	R\$ 2.946,75	100,00	2.946,75	-	-	-	-
1.6	Cimentação total do espaço anelar	R\$ 742,56	100,00	742,56	-	-	-	-
1.7	Laje de proteção em concreto de (1,0x1,0x0,10)m, conforme ABNT	R\$ 331,46	50,00	165,73	50,00	165,73	-	-
1.8	Tampa de proteção do poço	R\$ 254,58	-	-	-	-	100,00	254,58
1.9	Teste de vazão 24 horas conforme DRH	R\$ 2.583,09	-	-	100,00	2.583,09	-	-
1.10	Análise físico-química bacteriológica de água (padrão DRH)	R\$ 1.677,91	-	-	100,00	1.677,91	-	-
1.11	Anuência Prévia para perfuração	R\$ 2.507,30	100,00	2.507,30	-	-	-	-
1.12	Relatório técnico construtivo e perfil litológico (Outorga de uso)	R\$ 1.995,20	-	-	100,00	1.995,20	-	-
1.13	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto).	R\$ 1.368,00	-	-	50,00	684,00	50,00	684,00
1.14	Desenvolvimento do poço	R\$ 2.101,61	50,00	1.050,81	50,00	1.050,81	-	-
1.15	Desinfecção conforme norma ABNT 12244:2006	R\$ 1.596,16	-	-	100,00	1.596,16	-	-
1.16	Anotação de Responsabilidade Técnica	R\$ 1.808,98	100,00	1.808,98	-	-	-	-
TOTAL	SIMPLES		78,73	39.574,08	19,40	9.752,90	1,87	938,58
	ACUMULADO	50.265,55	78,73	39.574,08	98,13	49.326,97	100,00	50.265,55

Santo Antônio da Patrulha, 06 de junho de 2022.

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra:	Perfuração de Poço Tubular Profundo (Poço Artesiano), na localidade de Portão-I								Ref. SINAPI	abr/22
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS								BDI	25%
Endereço:	Localidade de Portão-I, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS							Planilha Franarin - PLEO	Jun. /2022	
Os custos unitários do presente orçamento, refere-se ao detalhamento dos encargos sociais não desonerado para mão de obra horista e mensalista										
Obra de Perfuração de Poço Tubular Profundo										
						Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$
						Valor em R\$		Valor em R\$		
Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades	Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
		1.0	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO							
		1.1	Transp., instalação e remoção de pessoal, Mont. Desm. Canteiro de Obras	und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 1.972,27	R\$ 0,00	R\$ 1.972,27	R\$ 1.972,27
		1.2	Preparação do terreno, plataforma de acesso	und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 607,13	R\$ 0,00	R\$ 607,13	R\$ 607,13
		1.3	Perfuração Método Rotopneumático com diâmetro de 12"	m	12,00	R\$ 0,00	R\$ 202,51	R\$ 0,00	R\$ 2.430,16	R\$ 2.430,16
		1.4	Perfuração Método Rotopneumático com diâmetro de 6"	m	180,00	R\$ 0,00	R\$ 140,79	R\$ 0,00	R\$ 25.342,39	R\$ 25.342,39
Composição/SINAPI	15	1.5	Revestimento em PVC geomecânico diâmetro de 6", fornecimento e instalação	m	12,00	R\$ 236,16	R\$ 9,40	R\$ 2.833,95	R\$ 112,80	R\$ 2.946,75
		1.6	Cimentação total do espaço anelar	und.	1,00	R\$ 543,03	R\$ 199,53	R\$ 543,03	R\$ 199,53	R\$ 742,56
Franarin/PLEO	51731	1.7	Laje de proteção em concreto de (1,0x1,0x0,10)m, conforme ABNT	m³	0,15	R\$ 1.473,56	R\$ 736,19	R\$ 221,03	R\$ 110,43	R\$ 331,46
		1.8	Tampa de proteção do poço	und.	1,00	R\$ 144,65	R\$ 109,93	R\$ 144,65	R\$ 109,93	R\$ 254,58
		1.9	Teste de vazão 24 horas conforme DRH	und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 2.583,09	R\$ 0,00	R\$ 2.583,09	R\$ 2.583,09
		1.10	Análise físico-química bacteriológica de água (padrão DRH)	und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 1.677,91	R\$ 0,00	R\$ 1.677,91	R\$ 1.677,91
		1.11	Anuência Prévia para perfuração	und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 2.507,30	R\$ 0,00	R\$ 2.507,30	R\$ 2.507,30
		1.12	Relatório técnico construtivo e perfil litológico (Outorga de uso)	und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 1.995,20	R\$ 0,00	R\$ 1.995,20	R\$ 1.995,20
Composição/SINAPI	5	1.13	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto).	m	8,00	R\$ 112,58	R\$ 58,43	R\$ 900,60	R\$ 467,40	R\$ 1.368,00
		1.14	Desenvolvimento do poço	und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 2.101,61	R\$ 0,00	R\$ 2.101,61	R\$ 2.101,61
		1.15	Desinfecção conforme norma ABNT 12244:2006	und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 1.596,16	R\$ 0,00	R\$ 1.596,16	R\$ 1.596,16
		1.16	Anotação de Responsabilidade Técnica	und.	2,00	R\$ 0,00	R\$ 904,49	R\$ 0,00	R\$ 1.808,98	R\$ 1.808,98
						Subtotal item 1.0		R\$ 4.643,26	R\$ 45.622,29	R\$ 50.265,55
						TOTAL GERAL		R\$ 4.643,26	R\$ 45.622,29	R\$ 50.265,55

Santo Antônio da Patrulha, 06 de junho de 2022.

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906